

**CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 47/CR-ARC/2024**

de 13 de agosto

**QUE ADMITE A QUEIXA APRESENTADA PELA EMBAIXADA DA
GUINÉ-BISSAU EM CABO VERDE CONTRA O JORNAL A
NAÇÃO**

Cidade da Praia, 13 de agosto de 2024

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 47/CR-ARC/2024
de 13 de agosto

ASSUNTO: Deliberação que admite a queixa apresentada pela Embaixada da Guiné-Bissau em Cabo Verde contra o Jornal A Nação

ENQUADRAMENTO

A Embaixada da Guiné-Bissau em Cabo Verde, representada por Sua Excia. o Senhor Embaixador Ibraima Sano, apresentou, a 9 de agosto de 2024, uma queixa na Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) contra o jornal A Nação alegando violação da ética e deontologia jornalística, relativa ao artigo de opinião “Desintegração de um Moço – Presidente” publicado na edição n.º 882, de 25 de julho.

Tendo reconhecido legitimidade ao queixoso e considerando que a queixa foi apresentada dentro do prazo estabelecido nos números 1 e 2 do Artigo 55.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 29 de dezembro;

Usando da competência conferida pelo n.º 3 do Artigo 22.º dos referidos Estatutos, nomeadamente de arbitrar e resolver litígios [alínea m)] e de fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos, em matéria de rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias pessoais;

O Conselho Regulador da ARC, na sua 17.^a reunião ordinária, de 13 de agosto de 2024,

DELIBERA:

- Admitir a queixa apresentada por Sua Excia. o Senhor Embaixador da Guiné-Bissau em Cabo Verde contra o jornal A Nação.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador presentes

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Karine de Carvalho Andrade Ramos